



JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES

ATA N.º 10 – 05.03.2014

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e catorze, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões reuniu em reunião ordinária pública, nas instalações sitas na Avenida 25 de Abril, 22 A, na Pontinha.-----

◇ **Presenças:**-----

Presidente: Corália Viçoso Conceição Afonso Rodrigues

Secretário: Rui Manuel Andrade Teixeira

Tesoureiro: Antonio dos Santos Rodrigues

Vogal: Albertina Jesus Nunes Pires

Vogal: Alberto Manuel de Lima Barreiro

Vogal: Cristina Maria Guerreiro Silvestre

Vogal: Francisco José Carvalho Rana

◇ **Ausências:**

A Presidente deu início à reunião, convocada por edital N.º 9, de 09 de Dezembro 2013, pelas 18h00.-----

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO PRÉVIO-----

PONTO UM: Aprovação da Ata da Reunião de Junta n.º. 9 de 18.02.2014.-----

PONTO DOIS: Cedências.-----

PONTO TRÊS: Adjudicação de Contratos.-----

PONTO QUATRO: Moção em Defesa dos Doentes Oncológicos.-----

PONTO CINCO: 2ª Alteração Orçamental e 2ª Alteração do P.P.I do ano económico de 2014.-----

PONTO SEIS: Relação de pagamentos a Fornecedores. -----

Ponto de Informações.

PONTO PRÉVIO:

O srº. Antonio Seco colocou as seguintes questões:

Sobre a pintura das passadeiras entre outros locais, as da Estrada de Santo Eloy.

Sobre os assaltos que se têm verificado no final da Rua do Poder local, junto ao parque de estacionamento, dada a falta de policiamento, e já agora o arranjo do asfalto.

Quando é que o Executivo reuniu com a P.S.P sobre a vigilância dos bairros.

Se temos alguém que fiscalize diariamente no exterior.

Porque é que foi preciso ser a Proteção Civil a tomar conta da ocorrência na Av. dos Bombeiros Voluntários relativamente ao abate da calçada.

Sobre os caniços que pertencem à freguesia da Pontinha e a Carnide, junto aos prédios.

Algumas destas questões foram respondidas pela srª. Presidente.

PONTO UM: APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE JUNTA Nº.9 DE 18.02.2014

Ata da reunião de Junta nº. 9 de 18.02.2014.-----

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DOIS: CEDÊNCIAS

PROPOSTA N.º 1

Para a realização do baile de mascaras que se irá realizar no dia 28 de fevereiro, das 16h30 às 19h00 na escola acima mencionada, propõe-se ratificação da autorização de cedência de som e técnico para o baile.

Aprovada por unanimidade. -----

PROPOSTA Nº.2

Proponho autorizar a cedência de 180 cadeiras e equipamento de som, acompanhado pelo respetivo técnico, à Administração Conjunta da AUGI do Bairro da Serra da Luz, para realizarem uma assembleia de proprietários, no dia 9 de março, às 9h00, nas instalações da Escola Agrícola da Paiã, conforme pedido em anexo (ID 1084).

Aprovado por unanimidade.-----

PROPOSTA Nº.3

Proponho autorizar a cedências de 40 cadeiras e 8 mesas, à Assembleia Geral da Quinta das Arrombas, para realizarem uma assembleia de proprietários, no dia 29 de março, às 17h00, no lote 31 da Quinta das Arrombas, conforme pedido em anexo (ID 821)

Aprovado por unanimidade.-----

PROPOSTA Nº.10

Para a realização de uma reunião de militantes do Partido socialista, propõe-se ratificação da autorização do salão nobre da sede da Junta de Freguesia, no dia 06 de março, entre as 21h00 e as 23h00, conforme pedido em anexo.

Mais se informa que a funcionária Sandra Campos assegura a abertura e fecho das instalações.

Aprovado por unanimidade.-----

PROPOSTA Nº. 11

Dado que o Escoteiros de Portugal – Grupo 19 da Pontinha, tem instalações no Pinhal da Paiã, propõe-se o empréstimo de 3 mastros, durante o período de um ano, para colocarem as bandeiras, conforme pedido em anexo.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO TRÊS: ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS

PROPOSTA Nº.6

A sensibilização das populações e dos agentes económicos e sociais para o modelo de desenvolvimento local depende, em muito, da dinâmica de comunicação local, seja na perspetiva mais político-administrativa, seja na vertente eminentemente política ou institucional.

Em fevereiro de 2014 a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões inaugurou o novo portal (site), sendo necessário reestruturar os conteúdos dos sites das extintas freguesias, de Pontinha e Famões, assim como, atualizar e modernizar os mesmos e imagem.

Cumulativamente, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões começa a olhar para as redes sociais, Facebook, entre outros, como importantes ferramentas de comunicação com a sua população. Uma comunicação personalizada, de grande diálogo e de fácil acesso. Paralelamente, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões recorre a outros meios de comunicação, como por exemplo o boletim.

Todas estas realidades obrigam a especialização, afetação de recursos humanos e estratégia de informação, pelo que, é premente que se proceda à aquisição de serviços técnicos de assessoria de informação e imagem institucional, nomeadamente:

Conceção e dinamização de conteúdos dos diferentes meios de comunicação da Junta de Freguesia;

Gestão e desenvolvimento criativo, fotográfico e textual de conteúdos para o site e rede (s) social (is) da Junta de Freguesia;

Gestão e desenvolvimento criativo, fotográfico e textual de conteúdos para outros meios de comunicação que a Junta de Freguesia entenda utilizar;

Conceção de textos e discursos.

Nestes termos, em reunião de junta n.º 9 de 18.02.2014 foi aprovada a abertura de procedimento contratual para a aquisição de serviços técnicos de assessoria de informação e imagem institucional, assim como, cabimentada e autorizada a despesa, conforme Informação Interna n.º 62/2014, pelo valor mensal de 158,33€ + IVA e o valor anual de € 2.337,00, que faz parte integrante da referida reunião.

Em 19.02.2014, a CIRCLEVECTOR, LDA, NIPC 510972675, com sede social na Rua da Carreira, casa JM, Braçais, 3260-070 Arega - Figueiró dos Vinhos e filial na Trv. dos Limoeiros, lote A, Garagem, 1685-877 Famões, foi convidada a apresentar proposta, tendo sido notificado do Convite e respetivo Caderno de Encargos. Em 26.02.2014, a CIRCLEVECTOR, LDA apresentou proposta, registada internamente com o ID n.º 2014.001201, que ora se junta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta a reunião de junta.

Nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 5 e 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e artigo 35º Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, todas as aquisições de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, exceto as situações enunciadas no n.º 7 do referido artigo.

O parecer vinculativo do órgão executivo depende da verificação cumulativa dos requisitos enunciados no n.º 5 e 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pelo que, cumpre apreciar o seguinte:

Relativamente à primeira parte da alínea a) do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

A alínea a) do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014) remete para o n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que por sua vez, remete para o n.º 2 do referido artigo.

A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; seja observado o regime legal da aquisição de serviços e o contratado comprove ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

No caso em apreço, o regime legal da aquisição de serviços foi observado, particularmente o Código dos Contratos Públicos, conforme informação arquivada no procedimento de aquisição de serviços em referência.

E o convidado entregou declaração de não dívida às finanças e segurança social, que faz parte integrante da proposta, registada internamente com o ID n.º 2014.001201.

Relativamente à segunda parte da alínea a) do n.º 4 do artigo 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

A obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação, a mesma apenas entra em vigor nos termos e condições previstos na portaria, a publicar, a que se refere o diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, i.e., a Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro.

Relativamente à alínea b) do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

O preço contratual mensal de 158,33€ + IVA, assim como o preço contratual anual de e o valor anual de € 2.337,00, propostos pela convidada foram cabimentados e autorizados, na Informação Interna n.º 62/2014, submetida a reunião de junta n.º 9 de 18.02.2014.

Relativamente à alínea c) do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços,

exceto no caso das avenças em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.

No entanto, o valor do IVA não deve ser considerado para apuramento do valor a sujeitar a redução.

Conforme proposta do convidada ora anexada, registada internamente com o ID n.º 2014.001201 o preço contratual foi previamente sujeito à redução remuneratória de 12%, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Nestes termos, somos a concluir que os requisitos exigidos no n.º 5 e 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro encontram-se preenchidos, pelo que, proponho o seguinte:

Emissão de parecer vinculativo;

Adjudicação da proposta apresentada pela convidada.

A aquisição dos serviços em referência, com efeitos a partir de 06.03.2014, nos termos e condições fixadas no caderno de encargos 6/2014.

Aprovado por unanimidade.-----

PROPOSTA Nº.5

Na senda deste princípio, a Câmara Municipal de Odivelas delegou na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, ao abrigo do artigo 3.º do Contrato de Delegação de Competências e dos artigos 8.º e 9.º do Acordo de Execução para a concretização da delegação legal de competências, o exercício de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização relativos ao adequado licenciamento da utilização e ocupação da via pública e ao licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial. Atenta a necessidade de se proceder à aquisição de serviços de consultoria na gestão de conteúdos e licenciamentos da utilização e ocupação da via pública e de publicidade, é premente a abertura procedimento de aquisição dos serviços na referida área, nomeadamente:

Tratamento e acompanhamento dos processos de licenciamento de publicidade e OVP;

Vistoria e fiscalização de situações não abrangidas pela iniciativa "Licenciamento Zero";

Fiscalização de situações de ocupação do espaço público sujeitas a mera comunicação prévia e a comunicação prévia com prazo;

Quaisquer tarefas referentes ao licenciamento de publicidade e OVP.

Nestes termos, em reunião de junta n.º 9 de 18.02.2014 foi aprovada a abertura de procedimento contratual para a aquisição de serviços de consultoria na gestão de conteúdos e licenciamentos da utilização e ocupação da via pública e de publicidade, assim como, cabimentada e autorizada a despesa, conforme Informação Interna n.º 63/2014, pelo valor mensal de 791,67€ + IVA e o valor anual de € 11.685,00, que faz parte integrante da referida reunião.

Em 19.02.2014, a CIRCLEVECTOR, LDA, NIPC 510972675, com sede social na Rua da Carreira, casa JM, Braçais, 3260-070 Arega - Figueiró dos Vinhos e filial na Trv dos Limoeiros, lote A, Garagem, 1685-877 Famões, foi convidada a apresentar proposta, tendo sido notificado do Convite e respetivo Caderno de Encargos. Em 26.02.2014, a CIRCLEVECTOR, LDA apresentou proposta, registada internamente com o ID n.º

2014.001165, que ora se junta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta a reunião de junta.

Nos termos da alínea a) do n.º 4 e do n.º 5 e 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e artigo 35º Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, todas as aquisições de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, exceto as situações enunciadas no n.º 7 do referido artigo. O parecer vinculativo do órgão executivo depende da verificação cumulativa dos requisitos enunciados no n.º 5 e 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pelo que, cumpre apreciar o seguinte:



Relativamente à primeira parte da alínea a) do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

A alínea a) do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014) remete para o n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que por sua vez, remete para o n.º 2 do referido artigo.

A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; seja observado o regime legal da aquisição de serviços e o contratado comprove ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

No caso em apreço, o regime legal da aquisição de serviços foi observado, particularmente o Código dos Contratos Públicos, conforme informação arquivada no procedimento de aquisição de serviços em referência. E o convidado entregou declaração de não dívida às finanças e segurança social, que faz parte integrante da proposta, registada internamente com o ID n.º 2014.001165.

Relativamente à segunda parte da alínea a) do n.º 4 do artigo 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

A obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação, a mesma apenas entra em vigor nos termos e condições previstos na portaria, a publicar, a que se refere o diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, i.e., a Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro.

Relativamente à alínea b) do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

O preço contratual mensal de 791,67€ + IVA, assim como o preço contratual anual de e o valor anual de € 11.685,00, propostos pela convidada foram cabimentados e autorizados, na Informação Interna n.º 63/2014, submetida a reunião de junta n.º 9 de 18.02.2014.

Relativamente à alínea c) do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente. No entanto, o valor do IVA não deve ser considerado para apuramento do valor a sujeitar a redução.

Conforme proposta do convida ora anexada, registada internamente com o ID n.º 2014.001165, o preço contratual foi previamente sujeito à redução remuneratória de

12%, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Nestes termos, somos a concluir que os requisitos exigidos no n.º 5 e 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro encontram-se preenchidos, pelo que, proponho o seguinte:

Emissão de parecer vinculativo;

Adjudicação da proposta apresentada pela convidada

A aquisição dos serviços em referência, com efeitos a partir de 06.03.2014, nos termos e condições fixadas no caderno de encargos 5/2014.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO QUATRO: MOÇÃO EM DEFESA DOS DOENTES ONCOLÓGICOS

PROPOSTA Nº.4

A Câmara Municipal de Elvas em reunião de 11 de dezembro de 2013, aprovou por unanimidade a moção “No combate ao cancro, todos somos poucos em defesa dos doentes oncológicos”.

Assim e no seguimento do pedido em anexo daquela autarquia, mas também por solidariedade com a causa, propõe-se informar a Câmara Municipal de Elvas que estamos de acordo com a moção.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO CINCO: 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 2ª ALTERAÇÃO DO P.P.I DO ANO ECONÓMICO DE 2014

PROPOSTA Nº.8

Propõe-se deferimento para a 2ª Alteração Orçamental e 2ª Alteração ao PPI do ano económico de 2014.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO SEIS: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES

PROPOSTA Nº. 9

Propõe-se deferimento para pagamento das faturas a fornecedores constantes em listagem anexa.

Aprovado por unanimidade.-----

PONTO INFORMAÇÕES

A vogal Cristina Silvestre, informou que houve uma reunião com a NSIS onde foram formados grupos para se fazer a divulgação, ficou marcada uma reunião para o dia 26 de março.

O vogal Alberto Barreiro, informou que este projeto também irá envolver as escolas, falou do desfile de carnaval que decorreu na Pontinha e em Famões que teve uma grande adesão.

O vogal Rodrigues, informou que com a continuação do mau tempo, os passeios e o alcatrão vão dar problemas, e até ao final do ano se continuar, teremos que pedir ajuda á C.M.O., mesmo assim vamos repavimentar quatro ruas e depois continuar o tapa buracos. Também as escolas têm muitos arranjos para serem feitos.

Foi encerrada a reunião, pelas 19h45, da qual se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade em minuta, dela constando, em anexo, todos os documentos e propostas referidos e que vai ser assinada por todos os presentes:

A PRESIDENTE,



 Corália Rodrigues

O SECRETARIO,



Rui Teixeira

TESOUREIRO

António Rodrigues

A VOGAL,



Albertina Pires

O VOGAL,



Alberto Barreiro

A VOGAL,



Cristina Silvestre

O VOGAL,



Francisco Rana

/AC